# A C Ó R D Ã O

**TC-002246.989.23-0**

**Órgão:** Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2023.

**Responsável(is):** Wilson Modesto Pollara e Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Superintendentes).

**Procurador(es) de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procurador(es) da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**EMENTA: BALANÇO GERAL. AUTARQUIA HOSPITALAR. AUMENTO NO NÚMERO DE ATENDIMENTOS. INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. *SUPERÁVIT* ORÇAMENTÁRIO APÓS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA SATISFATÓRIO. INCREMENTO DE DÍVIDAS E REDUÇÃO DO NÚMERO DE SERVIDORES DA ÁREA FIM. OCORRÊNCIAS ESCLARECIDAS. REPRESENTAÇÕES ENVOLVENDO UNIDADES CREDENCIADAS. PROVIDÊNCIAS VOLTADAS À CORREÇÃO DOS DESACERTOS. REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 27 de maio de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidir, na forma do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, pela **regularidade com ressalvas** do Balanço Geral do Exercício de 2023 do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, quitando-se os responsáveis, nos termos do artigo 35 do aludido diploma legal, e liberando os responsáveis pelos almoxarifados, sem embargo das recomendações consignadas no corpo do voto inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, e cumpridas todas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 04 de junho de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**Presidente e Redatora**

**Disponibilizado no DOE-TCESP em 12/06/2025 — Publicação: 13/06/2025**

**GC.CCM-31**